



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Edição Ordinária - Nº 005 - Ano I

09 janeiro, 2012 14:23

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2005/2008 - 2009/2012  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**Ibema**  
Município do bem viver

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2011, DE CONSTRUÇÃO DO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CONSTRUC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO, brasileiro, separado judicialmente, serventário da justiça, portador da CI/RG nº 2.006.265SSP/PR e do CPF nº 431.823.999-34, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa CONSTRUC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Paraná, 367, Centro, Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.630.523/0001-35, neste ato representado por seu sócio, Senhor Marcius Vaz Prim, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 367, Centro, Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, portador do CI/RG nº 8.376.107-5 SSP-PR e do CPF/MF nº 052.822.379-89, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Empreitada global (material e mão-de-obra) na Construção do Destacamento da Polícia Militar, firmado em 11 de Outubro de 2011, originário da Licitação Pública, na modalidade de Convite sob o nº 012/2011, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 02 (dois) meses, e a vigência do objeto em mais 03 (três) meses, a partir de 11/01/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados:

Ibema, 09 de Janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO  
CONTRATANTE

CONSTRUC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
Marcius Vaz Prim  
CONTRATADA

Testemunhas:

AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
[prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br) [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br)



**Ibema**  
Município do bem viver

## EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de Ibema e Desinfecção Tratamento de Resíduos Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final aos resíduos do serviço de saúde humana ou animal.

VALOR: R\$ 300,00 ( Trezentos reais) por mês, para os resíduos dos tipos A, E e B.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 1303.

VIGÊNCIA: 11 meses

DATA DA ASSINATURA: 09 de Janeiro de 2012.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.

AV. NEY EUYRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
[prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br) [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br)

## INFORMAÇÕES

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema

Aramitan Antonio Fortunato  
Prefeito Municipal

Vania Terezinha Kemmrich  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Ricardo Zanco  
Tecnólogo em Processamento de Dados - WebDesigner

Leandro Gonçalves  
Diagramação e Desenvolvimento

[www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br)  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro  
Ibema - PR  
Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)